



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Planalto

1

Quinta-feira • 18 de Fevereiro de 2021 • Ano V • Nº 193

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Planalto publica:

- **Decreto Legislativo Nº 001/2021, de 17 de Fevereiro de 2021** - Concede licença remunerada ao Vereador Danilo Moreira Campos, para assumir o cargo de Secretário Municipal, conforme liminar judicial proferida nos autos do Processo nº 8000076-26.2021.8.05.0198.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Luis Cláudio Barbosa da Silva / Secretário - Ass. de Comunicação / Editor - Presidente

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YSRYSJNSALYUN7/VNW2/XG

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 16.418.733/0001-80

www.cmplanalto.ba.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Concede licença remunerada ao Vereador Danilo Moreira Campos, para assumir o cargo de Secretário Municipal, conforme liminar judicial proferida nos autos do Processo nº 8000076-26.2021.8.05.0198.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na decisão Liminar concedida no Processo nº 8000076-26.2021.8.05.0198, expedida pelo juízo da Vara dos Feitos de Rel. de Consumo Cíveis e Comerciais de Planalto - BA, em 11 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida, por tempo indeterminado, licença remunerada ao Vereador **DANILO MOREIRA CAMPOS**, eleito pelo partido PSC para a legislatura 2021-2024, para assumir o cargo de Secretário Municipal junto à Prefeitura Municipal de Planalto, Estado da Bahia.

Artigo 2º - O subsídio do Vereador licenciado, conforme formulado em seu requerimento, e confirmado na liminar judicial que determinou a concessão da licença, dar-se-á às apensas da Câmara Municipal de Planalto, devendo a Secretaria da Casa manter em folha o referido parlamentar.

Artigo 3º - Fica autorizada a tomada de todas as medidas jurídicas e contábeis necessárias ao cumprimento do art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Planalto, Estado da Bahia, 17 de fevereiro 2021.

Luiz Cláudio Barboza da Silva
Presidente

Rafael Alves Oliveira Vieira
Primeiro Secretário

Nilson José de Oliveira
Segundo Secretário

Praça Duque de Caxias, Nº 335, Centro, Planalto - BA / Fone: (77) 3434-2257
cmplanalto@cmplanalto.ba.gov.br